



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - PMR		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026		
CRITÉRIO	MENOR PREÇO POR ITEM	
MODO DE DISPUTA	Aberto	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.	
OBJETO	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CEAR-CENTRO DE ABASTECIMENTO DE RIACHUELO/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	
ABERTURA DA SESSÃO	DIA	HORÁRIO
	11 / 08 / 2026	10:00hs
Este Pregão é respaldado nos termos no art. 48, inciso I e da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal 8.538/2015.		
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o horário de Brasília .		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Prefeitura Municipal de Riachuelo Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 72, Bairro Centro, Riachuelo, Estado de Sergipe. PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE PREGÃO Pregoeiro(a): Iuri Costa Sousa E-mail: licitacaopmr21@gmail.com OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o https://ww.licitanet.com.br e http://www.riachuelo.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de Riachuelo no endereço acima citado.		
LOCAL DA DISPUTA – Portal https://www.licitanet.com.br/ As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma Portal de Licitações – Licitanet, site: https://www.licitanet.com.br (34) 2512-6500 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail o fornecedor@licitanet.com.br / comercial@licitanet.com.br .		



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO do município de RIACHUELO, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.128.897/0001-85, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 72, Centro, Riachuelo/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.128.897/0001-85, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 72, Centro, Riachuelo/SE, **POR SEU(UA) PREGOEIRO(A)**, designado pela Portaria em anexo, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1.0 DO OBJETO:

1.1 Refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CEAR-CENTRO DE ABASTECIMENTO DE RIACHUELO/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2.0 DO HORÁRIO E DATA

ABERTURA DA SESSÃO	11 / 08 / 2026	10:00hs
---------------------------	-----------------------	----------------

3.0 . CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independendentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);**

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) pregoeiro(a);

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), **com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as **propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada**, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

V- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme Acórdão Nº 723/24 TCU;

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante *para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.*

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do(a) Pregoeiro(a).

9.3 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- d) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com as **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.5 Prova de Regularidade para com as **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), na forma de lei específica;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

10.4.7 Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

10.4.8. **Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.4.9. Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.11. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.12. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.13. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa já executou, de forma satisfatória, fornecimento de gêneros alimentícios, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

10.5.2 Será admitida a comprovação da capacidade técnica por meio da apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para executar o objeto da contratação.

10.5.3 A licitante deverá comprovar que possui estabelecimento apto para o armazenamento, manuseio e comercialização de gêneros alimentícios, mediante apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento, expedido pelo órgão sanitário competente, válido na data da apresentação da proposta.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

10.5.4. Para os itens que envolvam produtos de origem animal, a licitante deverá comprovar que os produtos são provenientes de estabelecimentos regularmente registrados e inspecionados, mediante apresentação, quando aplicável, de documentos que evidenciem registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme a legislação vigente.

10.5.5. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação complementar, amostras ou esclarecimentos técnicos, com a finalidade de confirmar a veracidade das informações prestadas e a compatibilidade da capacidade técnica apresentada com o objeto licitado.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.6 DA ANÁLISE

10.6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Riachuelo/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no Portal (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.6.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.6.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.6.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.6.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.6.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.6.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.7 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.6.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.6.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.6.14 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas ou superior, a depender do caso**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do Item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na **data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.**

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.0 DO CONTRATO

II - ASSINATURA DO CONTRATO:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese do convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

III - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.3. O prazo de vigência do Contrato, será pelo período de 01(um), ano não podendo ser prorrogado por se tratar de fornecimento.

V - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.8. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento/Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de até 30 (dias), contado da data do pedido da documentação.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alíneas "a" e "b", no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Riachuelo/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

22.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município a seguir:

FUNÇÃO	20-AGRICULTURA
SUB FUNÇÃO	605 ABASTECIMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2113 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÁRIO-SEMDRA
PROJETO/ATIVIDADE	20.605.0022.1028-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	17063110-TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO NÚMERO DO PLANO DE AÇÃO DAS TRANSFERENCIAS ESPECIAIS-09032025-075841-PARLAMENTAR ALESSANDRO VIEIRA

24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

24.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.riachuelo.se.gov.br>, e www.licitanet.com.br;

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.riachuelo.se.gov.br>;

26.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

26.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta do Contrato

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachuelo (SE), 22 de julho de 2026.

IZAURA MARIA MOURA FERREIRA ALMEIDA

Agente de Contratação/ Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Processo Administrativo	A ser informado na autuação do processo
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agrário
DFDs	DFD nº 006/2026 e DFD nº 007/2026
Plano de Ação	nº 09032025-075841 - Transferência Especial da União
Local de execução	CEAR - Centro de Abastecimento de Riachuelo
Modalidade	Pregão Eletrônico
Critério de julgamento	Menor preço por item
Vigência contratual	Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação e modernização do CEAR - Centro de Abastecimento de Riachuelo, compreendendo balcões frigoríficos expositores, freezers horizontais, balanças digitais, serras de bancada, sistema completo de sonorização e painel de LED, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, configuração e testes, quando aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando que os bens possuem especificações objetivas e padrões de desempenho e qualidade usualmente encontrados no mercado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

1.3. Os bens são classificados como comuns e não se enquadram como bens de luxo, destinando-se ao atendimento de finalidade pública diretamente relacionada ao funcionamento do CEAR.

1.4. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	BALCÃO FRIGORÍFICO EXPOSITOR Tipo: vitrine refrigerada para carnes e laticínios, com refrigeração por serpentina de cobre. Dimensões: comprimento entre 1,70 m e 1,80 m. Estrutura: gabinete externo em aço inox ou chapa pré-pintada, com vidros temperados retos ou curvos. Temperatura: +1 °C a +7 °C. Iluminação: LED interno com proteção contra umidade. Requisitos: pés reguláveis e sistema de degelo natural. Alimentação elétrica: bivolt.	Unidade	20
2	FREEZER HORIZONTAL PROFISSIONAL Tipo: freezer horizontal com 01 tampa sólida e sistema de vedação de alta performance. Capacidade: mínima de 400 a 530 litros, padrão industrial. Temperatura: dupla ação, para congelados de -18 °C a -22 °C e resfriados de +1 °C a +7 °C. Diferenciais técnicos: dreno frontal, rodízios reforçados e termostato ajustável. Revestimento: interno em aço pré-pintado ou alumínio atóxico e externo com pintura epóxi de alta resistência. Certificação: selo INMETRO de segurança e eficiência energética, quando aplicável. Alimentação elétrica: bivolt.	Unidade	20
3	BALANÇA DIGITAL INOX	Unidade	20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
	Capacidade: máxima entre 15 kg e 25 kg, com divisão de 5 g. Material: prato e gabinete em aço inox, resistente à corrosão. Funcionalidades: cálculo de preço total, função tara e display duplo para operador e cliente, em LED ou LCD com iluminação de fundo. Conformidade: equipamento próprio para uso comercial, com modelo aprovado/homologado pelo INMETRO e selo/lacre ou comprovação de verificação inicial válida, quando exigível. Alimentação elétrica: bivolt.		
4	SERRA DE BANCADA PARA CARNE E PEIXE Material: estrutura em aço inox 304. Segurança: botão de emergência, chave de segurança na porta e protetor de lâmina. Motorização: mínimo de 1,0 CV, monofásica ou trifásica, conforme a rede do local. Lâmina: comprimento aproximado de 1.780 mm a 2.500 mm. Norma: atendimento aos requisitos aplicáveis da NR-12, mediante documentação técnica pertinente. Alimentação elétrica: bivolt.	Unidade	20
5	SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO Caixas de som de sobrepor: 12 unidades, 2 vias, potência mínima de 30 W RMS, transformador de linha 70 V/100 V e suporte articulado. Amplificador de potência: 01 unidade, misturador/amplificador de linha de 70 V, potência mínima de 500 W e múltiplas zonas. Mesa de som: 01 unidade, com 12 canais, analógica ou digital, efeitos integrados, equalizador de 3 bandas por canal e conectividade USB. Microfones sem fio: 02 sistemas duplos UHF, com diversidade de antena, alcance	Conjunto	1



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
	superior a 50 m e cápsula dinâmica. Cabeamento e instalação: 01 conjunto, incluindo cabos paralelos de 1,5 mm para vias de áudio, conectores XLR/P10 balanceados, infraestrutura de eletrodutos e demais materiais necessários à instalação, configuração, integração e testes de funcionamento. Alimentação elétrica: bivolt.		
6	PAINEL DE LED Dimensões: 4,00 m x 2,00 m, totalizando 8 m². Resolução: pixel pitch P3.91 ou P4.0, adequada à visualização interna a partir de 4 m. Brilho: igual ou superior a 1.000 nits, com ajuste para conforto visual interno. Processamento: processador de vídeo com entradas HDMI/VGA e suporte ao redimensionamento de imagem. Estrutura: fixação metálica reforçada em parede ou suspensa, conforme avaliação do local e memorial de carga. Inclui fontes, cabos, conectores, acessórios, montagem, instalação, configuração e testes necessários ao funcionamento. Alimentação elétrica: bivolt.	Unidade	1

Tratamento destinado às microempresas e empresas de pequeno porte

1.5. Os itens 2, 3, 4, 5 e 6, cujos valores totais estimados não ultrapassam R\$ 80.000,00, serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e exceções previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. O item 1 - Balcão Frigorífico Expositor, com valor total estimado de **R\$ 179.588,40 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)** será destinado à ampla concorrência, não sendo estabelecida cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

1.6.1. A não adoção da cota reservada justifica-se pela necessidade de preservar a uniformidade dos 20 equipamentos, que serão instalados e utilizados no mesmo espaço público, sob condições semelhantes de operação, conservação e higienização.

1.6.2. A divisão do item entre fornecedores distintos poderá resultar no fornecimento de marcas ou modelos diferentes, ainda que formalmente compatíveis com as especificações mínimas, ocasionando:

- a)** despadronização das dimensões, comandos e características externas;
- b)** diferenças de capacidade e desempenho de refrigeração;
- c)** multiplicidade de peças, procedimentos de manutenção e redes de assistência técnica;
- d)** condições distintas de garantia;
- e)** maior dificuldade para treinamento dos usuários, fiscalização e gestão dos equipamentos; e
- f)** prejuízo à organização visual e funcional dos pontos de comercialização.

1.6.3. A equipe de planejamento entende que a divisão poderá representar prejuízo ao conjunto da solução, enquadrando-se, em princípio, na exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da análise jurídica da justificativa.

1.7. A não instituição de cota reservada para o item 1 não afasta os demais benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência em caso de empate.

Parcelamento e forma de adjudicação

1.8. O objeto será parcelado em seis itens independentes, permitindo a adjudicação a fornecedores distintos, conforme a especialidade e a proposta apresentada para cada item.

1.9. O sistema de sonorização será disputado e adjudicado como um único item, não sendo admitida proposta parcial para componentes isolados, uma vez que o funcionamento depende da compatibilidade entre equipamentos, cabos, acessórios, instalação e configuração.

1.10. O painel de LED também deverá ser fornecido como solução completa, abrangendo estrutura, processador, acessórios, materiais, montagem, instalação e testes.

Vigência

1.11. O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do contrato e se encerrará em 31 de dezembro de 2026.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

1.12. O encerramento da vigência não prejudicará as obrigações de garantia, assistência técnica, responsabilização por vícios ou outras que, por sua natureza, devam permanecer exigíveis após o recebimento definitivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de estruturar e modernizar o CEAR - Centro de Abastecimento de Riachuelo, proporcionando condições adequadas para conservação, exposição, pesagem e corte dos alimentos comercializados no espaço público.

2.2. A disponibilização de balcões frigoríficos, freezers, balanças e serras permitirá melhorar o acondicionamento e o manuseio dos produtos, reduzir perdas, organizar os pontos de comercialização e oferecer melhores condições de trabalho aos permissionários e de atendimento aos usuários.

2.3. A demanda também abrange a implantação de recursos de comunicação visual e sonora, necessários à divulgação de informes institucionais, orientações aos comerciantes e consumidores, campanhas, eventos, feiras e informações de utilidade pública relacionadas ao funcionamento do CEAR.

2.4. A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete a organização das atividades desenvolvidas no local, dificulta a conservação dos produtos perecíveis e congelados e limita os meios disponíveis para comunicação com os permissionários e com o público.

2.5. Os quantitativos correspondem às demandas formalizadas nos DFDs nº 006/2026 e nº 007/2026, compreendendo 20 balcões frigoríficos, 20 freezers horizontais, 20 balanças digitais, 20 serras de bancada, 01 sistema completo de sonorização e 01 painel de LED. Não foi incluída margem de reserva nos quantitativos.

2.6. A sonorização foi definida como solução integrada, pois seu funcionamento depende da compatibilidade entre caixas de som, amplificador, mesa, microfones, cabeamento, conectores e serviços de instalação e configuração.

2.7. A aquisição dos bens mostra-se adequada em razão de sua utilização permanente e da incorporação ao patrimônio municipal, evitando despesas recorrentes com locação e permitindo melhor aproveitamento dos recursos destinados à modernização do equipamento público.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

2.8. A contratação está vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-075841, custeado com recursos de Transferência Especial da União, na fonte 17.063110, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CEAR.

2.9. A fundamentação da contratação, a análise das alternativas, a definição dos quantitativos, o parcelamento e a demonstração da viabilidade encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Solução Adotada

3.1.1. A solução adotada consiste na aquisição dos equipamentos permanentes relacionados neste Termo de Referência, destinados à estruturação e modernização do CEAR - Centro de Abastecimento de Riachuelo.

3.1.2. A contratação abrangerá o fornecimento de balcões frigoríficos expositores, freezers horizontais, balanças digitais, serras de bancada, sistema completo de sonorização e painel de LED, observadas as quantidades e especificações estabelecidas no item 1 deste instrumento.

3.1.3. O objeto será dividido em itens independentes, permitindo a contratação de fornecedores distintos, ressalvado o sistema de sonorização, que deverá ser fornecido como conjunto integrado, com todos os componentes, acessórios e serviços necessários ao funcionamento.

3.1.4. A solução compreende, além do fornecimento dos bens:

- a)** transporte até o local indicado pela Administração;
- b)** carga, descarga e movimentação dos equipamentos;
- c)** montagem, quando necessária;
- d)** instalação do painel de LED e do sistema de sonorização;
- e)** fornecimento dos cabos, conectores, suportes, estruturas e acessórios previstos;
- f)** configuração e integração dos componentes;
- g)** realização de testes de funcionamento;
- h)** orientação inicial aos servidores indicados pela Administração; e
- i)** atendimento durante o período de garantia.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

3.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigíveis para cada categoria.

3.1.6. A instalação do painel de LED deverá considerar o local previamente definido pela Administração, incluindo a estrutura metálica, a fixação, o processador de vídeo, as fontes de alimentação, o cabeamento e os demais elementos indispensáveis ao uso seguro da solução.

3.1.7. O sistema de sonorização deverá ser instalado de forma integrada, contemplando a distribuição das caixas de som, a ligação do amplificador, da mesa e dos microfones, a passagem do cabeamento e a configuração dos equipamentos.

3.1.8. Os balcões frigoríficos, freezers, balanças e serras serão entregues nos locais definidos pela Secretaria requisitante, devendo estar aptos ao uso após a conferência e os testes aplicáveis.

3.1.9. O ciclo de vida da solução compreende:

- a) planejamento e formalização da contratação;
- b) seleção dos fornecedores;
- c) emissão da ordem de fornecimento;
- d) fabricação, separação ou disponibilização dos equipamentos;
- e) transporte e entrega;
- f) montagem, instalação e configuração, quando aplicáveis;
- g) recebimento provisório e realização dos testes;
- h) correção de eventuais desconformidades;
- i) recebimento definitivo e incorporação ao patrimônio municipal;
- j) operação, conservação e manutenção dos bens;
- k) atendimento da garantia; e
- l) desfazimento e destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil.

3.1.10. A incorporação patrimonial deverá ocorrer após o recebimento dos bens, com identificação e tombamento, quando aplicáveis, permanecendo os equipamentos sob a guarda e a responsabilidade dos agentes ou unidades definidos pela Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

3.1.11. Durante a utilização, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes quanto à operação, limpeza, conservação e manutenção, especialmente nos equipamentos de refrigeração, nas serras, no sistema de sonorização e no painel de LED.

3.1.12. Os defeitos identificados durante a garantia deverão ser comunicados à contratada para reparo, correção ou substituição, sem custo adicional para a Administração, quando não decorrerem de uso inadequado ou de fato imputável ao Município.

3.1.13. Ao final da vida útil, o desfazimento dos equipamentos deverá observar os procedimentos patrimoniais aplicáveis, priorizando, conforme o estado dos bens, o reaproveitamento, a reciclagem, a logística reversa ou outra destinação ambientalmente adequada.

3.2. Justificativa da Solução

3.2.1. A aquisição dos equipamentos apresenta maior adequação à necessidade administrativa do que a locação, considerando que os bens serão utilizados de forma permanente no CEAR e serão incorporados ao patrimônio municipal.

3.2.2. A contratação em procedimento único, com divisão por itens, reduz a repetição de atos administrativos e permite que fornecedores especializados participem apenas dos itens compatíveis com sua atividade comercial.

3.2.3. A preservação do sistema de sonorização como conjunto completo evita incompatibilidades entre equipamentos e concentra em um único fornecedor a responsabilidade pela instalação, configuração e entrega da solução em funcionamento.

3.2.4. A inclusão da montagem, da instalação e dos testes do painel de LED e da sonorização reduz o risco de recebimento de equipamentos sem condições imediatas de uso ou que demandem contratação complementar.

3.2.5. A solução considera as etapas de aquisição, utilização, garantia, manutenção e destinação final dos bens, buscando assegurar funcionalidade, durabilidade, segurança e melhor aproveitamento dos recursos vinculados ao Plano de Ação nº 09032025-075841.

3.2.6. Dessa forma, a solução mostra-se compatível com a necessidade identificada e com a finalidade pública pretendida, desde que sejam observadas as condições de infraestrutura, instalação, recebimento, fiscalização e garantia estabelecidas neste Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos

4.1.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos conforme as especificações, quantidades, unidades de medida e condições estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência.

4.1.2. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, recuperados, incompletos ou com sinais de exposição prolongada.

4.1.3. Os equipamentos deverão ser de fabricação regular, possuir identificação do fabricante, marca, modelo e número de série, quando aplicável, e estar acompanhados dos respectivos manuais de operação, instalação, conservação e segurança.

4.1.4. Serão admitidos equipamentos com características equivalentes ou superiores às especificações mínimas, desde que preservadas a finalidade, a capacidade, a segurança, o desempenho e a compatibilidade exigidos neste instrumento.

4.1.5. Os equipamentos elétricos deverão possuir alimentação elétrica bivolt.

4.1.6. Não será aceita a instalação de transformadores, adaptadores improvisados ou dispositivos que alterem a alimentação elétrica original do equipamento, salvo quando expressamente previstos pelo fabricante e previamente autorizados pela Administração.

4.1.7. Os bens sujeitos à regulamentação deverão possuir certificação, homologação, registro, selo ou declaração de conformidade emitida pelo órgão competente, quando exigível para sua categoria.

4.1.8. Os balcões frigoríficos e os freezers deverão:

- a)** ser adequados à conservação ou exposição dos produtos indicados;
- b)** possuir superfícies resistentes e de fácil higienização;
- c)** manter a faixa de temperatura estabelecida nas especificações;
- d)** apresentar vedação adequada;
- e)** possuir componentes elétricos e sistemas de refrigeração em condições regulares de segurança; e
- f)** apresentar classificação de eficiência energética, quando aplicável.

4.1.9. As balanças digitais deverão ser próprias para uso comercial, possuir modelo aprovado/homologado e verificação inicial do INMETRO, com identificação, selo/lacre ou comprovação equivalente, não sendo aceita balança de uso doméstico ou sem controle metrológico aplicável.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

4.1.10. As serras de bancada deverão possuir os dispositivos de segurança exigidos, especialmente botão de parada de emergência, chave ou sistema de interrupção de segurança e proteção da lâmina, observados os requisitos aplicáveis da NR-12.

4.1.11. As serras somente poderão ser liberadas para utilização após a conferência dos dispositivos de segurança, da documentação técnica e das condições de funcionamento.

4.1.12. O sistema de sonorização deverá ser fornecido como conjunto único, completo e integrado, sendo vedada a entrega apenas das caixas de som ou de parte dos componentes descritos.

4.1.13. Todos os elementos da sonorização deverão ser compatíveis entre si quanto à potência, impedância, linha de distribuição, conectores, cabeamento, alimentação elétrica e demais características necessárias ao funcionamento conjunto.

4.1.14. A contratada responsável pelo sistema de sonorização deverá fornecer os cabos, conectores, suportes, eletrodutos, acessórios e materiais de instalação em quantidade suficiente para atender ao espaço definido pela Administração.

4.1.15. O painel de LED deverá ser entregue como solução completa, incluindo módulos, fontes, controladoras, processador de vídeo, estrutura metálica, cabeamento, conectores, acessórios, software ou recursos necessários à configuração e demais componentes indispensáveis ao funcionamento.

4.1.16. A estrutura de sustentação do painel deverá ser compatível com suas dimensões e peso, possuir resistência adequada e ser instalada no ponto aprovado pela Administração.

4.1.17. As instalações do painel e da sonorização deverão apresentar acabamento regular, organização do cabeamento, fixações seguras e ausência de fios expostos, conexões improvisadas ou elementos que representem risco aos usuários.

4.2. Documentação Técnica dos Equipamentos

4.2.1. Para análise da proposta, a licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para identificação e verificação das características do produto ofertado.

4.2.2. A documentação deverá indicar claramente a marca e o modelo ofertados, não sendo aceito material genérico que impossibilite a conferência das especificações.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

4.2.3. Quando o catálogo abranger diversos modelos, a licitante deverá identificar de forma inequívoca aquele correspondente à sua proposta.

4.2.4. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer características técnicas, confirmar informações preexistentes ou solicitar documento complementar, sem permitir a substituição indevida do produto inicialmente ofertado.

4.2.5. Não será exigida amostra física dos equipamentos na fase de julgamento, considerando suas dimensões, custos de transporte e características. A conformidade será verificada por meio da documentação técnica e, posteriormente, mediante inspeção e testes no recebimento.

4.2.6. A apresentação e a análise da documentação técnica deverão observar as especificações definitivas do objeto e as particularidades registradas nos DFDs nº 006/2026 e nº 007/2026.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução de desperdícios e à destinação adequada dos resíduos gerados durante a entrega, montagem e instalação.

4.3.2. Sempre que compatível com o mercado e sem restrição indevida à competitividade, deverão ser fornecidos equipamentos com:

- a)** eficiência energética compatível com sua categoria;
- b)** materiais resistentes e duráveis;
- c)** possibilidade de manutenção e substituição de componentes;
- d)** embalagens recicláveis ou com menor quantidade de material descartável; e
- e)** recursos que permitam desligamento, regulação ou redução do consumo durante períodos de inatividade.

4.3.3. As embalagens, plásticos, madeiras, papelões, cabos, recortes e demais materiais resultantes da instalação deverão ser recolhidos pela contratada, quando solicitado pela fiscalização.

4.3.4. Componentes eletrônicos, fontes, baterias, placas, cabos e peças substituídas durante a garantia deverão receber destinação ambientalmente adequada, inclusive mediante logística reversa, quando aplicável.

4.3.5. A manutenção dos equipamentos de refrigeração deverá evitar vazamentos e descarte irregular de fluidos refrigerantes.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos equipamentos.

4.4.2. Poderá ser admitida, mediante autorização prévia da Administração, a subcontratação parcial dos serviços acessórios de transporte especializado, montagem, instalação ou configuração do painel de LED e do sistema de sonorização.

4.4.3. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e conclusão do objeto.

4.4.4. A contratada permanecerá responsável pelos atos, falhas, danos e atrasos causados pela empresa ou pelos profissionais subcontratados.

4.5. Garantia da Contratação

4.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o pagamento posterior ao recebimento e a possibilidade de controle mediante fiscalização, testes e retenção do pagamento até a regularização das pendências.

4.5.2. A dispensa da garantia contratual não se confunde com a garantia dos equipamentos, que deverá ser prestada conforme os subitens seguintes.

4.6. Garantia dos Equipamentos e Assistência Técnica

4.6.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

4.6.2. Quando o fabricante oferecer prazo superior, prevalecerá a garantia mais vantajosa, conforme informado na proposta ou na documentação entregue com o equipamento.

4.6.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, sem custo adicional, os equipamentos, componentes e acessórios que apresentarem defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento.

4.6.4. A garantia deverá abranger mão de obra, peças, componentes, deslocamento, retirada, transporte e devolução dos equipamentos, quando necessários ao atendimento.

4.6.5. O atendimento da garantia deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

4.6.6. Quando o reparo não puder ser concluído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contratada deverá substituir temporária ou definitivamente o equipamento, conforme determinação da fiscalização e natureza da ocorrência.

4.6.7. A retirada de qualquer equipamento para reparo dependerá de autorização do fiscal e de registro contendo a identificação do bem, o defeito informado, a data da retirada e o prazo previsto para devolução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega e Início da Execução

5.1.1. A execução terá início após o recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

5.1.2. O fornecimento será realizado de forma integral por item adjudicado, não sendo admitida a entrega fracionada de componentes que impeça a utilização da solução contratada, salvo autorização expressa da Administração.

5.1.3. O prazo para entrega dos equipamentos, incluindo montagem, instalação, configuração e testes, quando aplicáveis, **será de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.4. A ordem de fornecimento deverá indicar, no mínimo:

- a) o item e a quantidade solicitada;
- b) o local e o horário de entrega;
- c) o prazo para conclusão do fornecimento;
- d) o servidor ou setor responsável pelo acompanhamento;
- e) as condições de acesso ao local;
- f) a alimentação elétrica bivolt dos equipamentos, quando aplicável; e
- g) as orientações necessárias à montagem e à instalação.

5.1.5. Antes da emissão da ordem de fornecimento, a Administração deverá definir os pontos de instalação do painel de LED e do sistema de sonorização.

5.1.6. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do impedimento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para análise



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.1.7. A comunicação de eventual impedimento não afasta a responsabilidade da contratada pelo atraso, quando decorrente de falha de planejamento, indisponibilidade do produto, problemas com fornecedores ou outras circunstâncias que estejam sob seu controle.

5.2. Local e Horário de Entrega

5.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues e, quando aplicável, instalados no CEAR - Centro de Abastecimento de Riachuelo, situado em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agrário, no Município de Riachuelo/SE.

5.2.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agrário.

5.2.3. A contratada deverá comunicar a data prevista para entrega com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para que a Administração organize o acesso, o acompanhamento, a conferência e os testes.

5.2.4. Não será considerada concluída a entrega pela simples disponibilização dos bens em transportadora, depósito, calçada ou outro local diverso daquele indicado pela Administração.

5.3. Transporte, Descarga e Movimentação

5.3.1. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação e posicionamento dos equipamentos nos locais indicados pela Administração.

5.3.2. Todos os custos relacionados a frete, seguros, tributos, embalagens, mão de obra, equipamentos de movimentação e demais despesas necessárias à entrega estarão incluídos nos preços contratados.

5.3.3. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas à natureza dos bens, preservando sua integridade, segurança e características originais.

5.3.4. A contratada deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos às instalações do CEAR, aos equipamentos entregues, aos servidores, aos permissionários e aos usuários do espaço.

5.3.5. Eventuais danos causados durante o transporte, a descarga, a movimentação, a montagem ou a instalação deverão ser reparados integralmente pela contratada, sem ônus para a Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

5.3.6. As embalagens e os materiais utilizados para proteção deverão ser retirados do local após a conclusão dos serviços, quando solicitado pela fiscalização.

5.4. Execução dos Itens 1 a 4

5.4.1. Os balcões frigoríficos, freezers, balanças e serras deverão ser entregues completos, montados ou preparados para montagem imediata, conforme as características do fabricante.

5.4.2. Quando o equipamento exigir montagem simples, instalação de pés, rodízios, bandejas, proteções, lâminas ou outros componentes, a execução será de responsabilidade da contratada.

5.4.3. Os equipamentos deverão ser posicionados nos locais definidos pela Administração e entregues em condições de realização dos testes aplicáveis.

5.4.4. Os equipamentos de refrigeração deverão ser ligados e mantidos em funcionamento pelo período necessário à verificação da estabilidade da temperatura e da ausência de ruídos, vazamentos ou falhas aparentes.

5.4.5. As balanças deverão ser submetidas a teste básico de funcionamento, incluindo acionamento, visor, função tara e pesagem, sem prejuízo da conferência da documentação do INMETRO.

5.4.6. As serras deverão ser testadas somente após a conferência dos dispositivos de segurança, da alimentação elétrica e das condições adequadas para sua operação.

5.5. Instalação do Sistema de Sonorização

5.5.1. A contratada deverá realizar vistoria técnica ou conferência prévia do ambiente antes do início da instalação, quando necessária à definição dos pontos e das rotas de cabeamento.

5.5.2. A instalação deverá compreender:

- a)** fixação das 12 caixas de som nos pontos definidos;
- b)** instalação dos suportes articulados;
- c)** passagem e organização dos cabos;
- d)** instalação dos conectores, eletrodutos e acessórios;
- e)** ligação do amplificador, da mesa de som e dos microfones;
- f)** configuração das zonas e dos níveis de áudio;
- g)** identificação dos cabos e conexões, quando necessária; e
- h)** testes integrados de funcionamento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

5.5.3. A quantidade de cabos, conectores, eletrodutos, suportes e demais materiais deverá ser suficiente para a conclusão integral da instalação, não sendo admitida cobrança adicional decorrente de erro de dimensionamento da contratada.

5.5.4. A instalação deverá apresentar acabamento adequado, com cabos organizados, conexões protegidas e ausência de fios expostos ou elementos que ofereçam risco aos usuários.

5.5.5. Os testes deverão abranger todas as caixas, zonas, canais, microfones, entradas, controles e demais funções previstas.

5.5.6. O item somente será considerado executado após a entrega de todos os componentes e a demonstração do funcionamento integrado do sistema.

5.6. Instalação do Painel de LED

5.6.1. A instalação do painel de LED deverá ocorrer no ponto previamente aprovado pela Administração, após a confirmação das condições estruturais e elétricas do local.

5.6.2. A execução compreenderá:

- a) montagem da estrutura metálica;
- b) fixação segura dos módulos;
- c) instalação das fontes, controladoras e processador de vídeo;
- d) passagem e organização do cabeamento elétrico e de sinal;
- e) conexão dos componentes;
- f) configuração da resolução e da imagem;
- g) alinhamento dos módulos;
- h) regulagem do brilho; e
- i) testes de funcionamento.

5.6.3. A contratada deverá fornecer todos os elementos necessários à montagem, ainda que não estejam individualmente relacionados, desde que sejam indispensáveis ao funcionamento regular e seguro da solução descrita.

5.6.4. A estrutura deverá permanecer nivelada, estável e compatível com o peso e as dimensões do painel, sem folgas, deformações ou fixações improvisadas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

5.6.5. Os testes deverão abranger a reprodução de imagens e vídeos, as entradas de sinal, o processador, a uniformidade das cores, o brilho, o alinhamento dos módulos e a ausência de pixels ou áreas defeituosas.

5.6.6. O painel somente será considerado instalado após a conclusão dos testes e a correção das falhas identificadas pela fiscalização.

5.7. Testes e Orientação Inicial

5.7.1. Os testes serão realizados na presença do fiscal, de servidor indicado pela unidade requisitante ou de equipe designada pela Administração.

5.7.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais com conhecimento técnico suficiente para instalação, configuração, testes e esclarecimento de dúvidas.

5.7.3. Após a conclusão da instalação, a contratada deverá prestar orientação inicial aos servidores indicados, abrangendo:

- a) acionamento e desligamento dos equipamentos;
- b) uso das funções básicas;
- c) regulagens permitidas;
- d) cuidados de conservação e limpeza;
- e) procedimentos básicos de segurança;
- f) identificação de falhas comuns; e
- g) forma de acionamento da garantia.

5.7.4. A orientação inicial não se caracteriza como curso ou capacitação especializada, mas deverá ser suficiente para permitir o uso regular e seguro dos equipamentos.

5.8. Correção de Desconformidades

5.8.1. Os bens ou serviços que apresentarem avarias, defeitos, ausência de componentes, instalação inadequada ou divergência em relação às especificações serão recusados total ou parcialmente.

5.8.2. A contratada deverá corrigir, complementar ou substituir o objeto recusado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da fiscalização.

5.8.3. A substituição deverá ocorrer por equipamento novo, da mesma marca e do mesmo modelo ofertado, ou por outro de características equivalentes ou superiores, mediante prévia aprovação da Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

5.8.4. Todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, devolução, substituição, reinstalação e realização de novos testes correrão por conta da contratada.

5.8.5. A correção da desconformidade não afasta a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando houver atraso, reincidência ou descumprimento das condições contratadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

6.1.2. A execução será acompanhada de forma preventiva, rotineira e sistemática, com registro das entregas, instalações, testes, ocorrências, notificações, correções, recebimentos e pagamentos.

6.1.3. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão determinada pela Administração, o cronograma será ajustado pelo período correspondente, com o devido registro no processo.

6.1.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se ofício, notificação, correio eletrônico, sistema informatizado ou outro meio oficialmente aceito.

6.1.5. A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências relacionadas à entrega, substituição de equipamentos, montagem, instalação, configuração, testes, garantia ou correção de irregularidades.

6.1.6. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação:

- a)** das condições de execução;
- b)** dos responsáveis pela gestão e fiscalização;
- c)** dos critérios de recebimento e pagamento;
- d)** das condições de acesso e instalação no CEAR;
- e)** dos documentos técnicos exigidos;
- f)** dos procedimentos para comunicação de ocorrências; e
- g)** das consequências do descumprimento das obrigações.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, bem como pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. A designação deverá identificar o gestor, o fiscal técnico e, quando necessário, o fiscal administrativo, sem prejuízo da participação de outros servidores no recebimento e nos testes dos equipamentos.

6.2.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, danos, falhas de instalação ou demais irregularidades relacionadas ao objeto.

6.2.4. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados e permitir o acesso dos agentes designados aos equipamentos, documentos, instalações e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução.

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico acompanhará o fornecimento, a montagem, a instalação, a configuração e os testes, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.3.2. Compete ao fiscal técnico, entre outras atribuições:

- a)** conferir os itens e quantitativos entregues;
- b)** verificar a marca, o fabricante e o modelo dos equipamentos;
- c)** comparar os bens com a proposta aceita e com as especificações contratadas;
- d)** inspecionar a integridade, o estado de conservação e a ausência de sinais de uso;
- e)** conferir manuais, certificados, garantias e documentos técnicos;
- f)** acompanhar a montagem e a instalação;
- g)** realizar ou acompanhar os testes de funcionamento;
- h)** registrar bens ou serviços recusados;
- i)** acompanhar as correções e substituições determinadas; e
- j)** prestar informações necessárias ao recebimento e ao pagamento.

6.3.3. Nos equipamentos de refrigeração, o fiscal deverá verificar, quando aplicável:

- a)** capacidade e dimensões;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- b)** vedação das tampas ou dos vidros;
- c)** acabamento e integridade das superfícies;
- d)** funcionamento do termostato;
- e)** estabilidade da temperatura;
- f)** ausência de vazamentos e ruídos anormais; e
- g)** alimentação elétrica bivolt.

6.3.4. Nas balanças, deverão ser conferidos o modelo aprovado/homologado, a identificação, selo/lacre ou comprovação de verificação inicial do INMETRO, a capacidade, a divisão, o visor, a função tara e o funcionamento básico da pesagem.

6.3.5. Nas serras, o fiscal deverá verificar a potência, a estrutura, a lâmina, a alimentação elétrica e os dispositivos de segurança, impedindo a liberação para uso enquanto houver irregularidade que represente risco.

6.3.6. Na sonorização, a fiscalização deverá confirmar a entrega e a instalação de todos os componentes, incluindo:

- a)** 12 caixas de som;
- b)** amplificador ou misturador de potência;
- c)** mesa de som;
- d)** sistemas de microfones sem fio;
- e)** suportes;
- f)** cabos e conectores;
- g)** eletrodutos e acessórios; e
- h)** materiais necessários à solução completa.

6.3.7. Os testes da sonorização deverão abranger todas as caixas, zonas, canais, microfones, controles, entradas e conexões, verificando-se a ausência de ruídos, falhas, distorções e incompatibilidades.

6.3.8. No painel de LED, deverão ser verificados:

- a)** dimensões;
- b)** estrutura e fixação;
- c)** alinhamento dos módulos;
- d)** resolução e qualidade da imagem;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- e) brilho e uniformidade das cores;
- f) funcionamento do processador de vídeo;
- g) entradas e conexões;
- h) organização do cabeamento; e
- i) ausência de áreas, módulos ou pixels defeituosos.

6.3.9. Todas as ocorrências relacionadas à execução deverão ser anotadas no histórico de gerenciamento, com indicação da irregularidade, da providência determinada e do prazo concedido para correção.

6.3.10. Identificada desconformidade, o fiscal emitirá notificação formal, estabelecendo prazo compatível para saneamento, substituição, complementação ou reinstalação.

6.3.11. Situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor em tempo hábil, acompanhadas dos registros e documentos necessários à tomada de decisão.

6.3.12. Ocorrências capazes de comprometer a segurança, a instalação, o funcionamento dos equipamentos ou o cronograma deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor.

6.3.13. O fiscal poderá solicitar apoio do setor requisitante, almoxarifado, patrimônio, engenharia, manutenção, segurança do trabalho, compras, jurídico, controle interno ou de outro setor com conhecimento pertinente.

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo, quando designado, acompanhará os aspectos formais e administrativos da contratação.

6.4.2. Compete à fiscalização administrativa:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- b) acompanhar a vigência contratual;
- c) conferir a regularidade dos documentos apresentados para pagamento;
- d) controlar notificações e prazos concedidos;
- e) registrar atrasos e descumprimentos;
- f) acompanhar eventuais alterações contratuais;
- g) comunicar situações que possam ensejar retenção, glosa ou sanção; e
- h) organizar os documentos administrativos da execução.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

6.4.3. A irregularidade fiscal ou documental deverá ser comunicada à contratada e ao gestor, para adoção das providências cabíveis, observada a legislação aplicável.

6.4.4. A fiscalização administrativa deverá impedir o encaminhamento para pagamento enquanto houver pendência documental que inviabilize a liquidação regular da despesa.

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizados os registros formais da execução.

6.5.2. Compete ao gestor:

- a) acompanhar as ordens de fornecimento emitidas;
- b) controlar os prazos de entrega, instalação e garantia;
- c) examinar as ocorrências comunicadas pelos fiscais;
- d) adotar ou propor as providências necessárias à correção das falhas;
- e) comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição;
- f) acompanhar a manutenção das condições de habilitação;
- g) coordenar os atos necessários ao recebimento e ao pagamento;
- h) encaminhar a documentação ao setor responsável pela liquidação da despesa;
- i) propor a instauração de procedimento de responsabilização, quando cabível;
- j) acompanhar eventuais pedidos de alteração, prorrogação ou reequilíbrio; e
- k) elaborar ou providenciar o registro final da execução.

6.5.3. O gestor deverá verificar se todas as pendências registradas pela fiscalização foram solucionadas antes do recebimento definitivo e do pagamento integral.

6.5.4. Quando houver entrega ou execução parcial aceita pela Administração, o gestor poderá encaminhar para pagamento apenas a parcela efetivamente recebida, observadas as condições do contrato.

6.5.5. O gestor acompanhará os prazos de garantia dos equipamentos e manterá disponíveis as informações necessárias ao acionamento da contratada após o recebimento definitivo.

6.5.6. As falhas que indiquem inexecução, atraso injustificado, recusa de substituição ou descumprimento da garantia deverão ser encaminhadas à autoridade competente para análise das medidas administrativas cabíveis.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

6.6. Representante da Contratada

6.6.1. A contratada deverá indicar representante responsável por acompanhar a execução e atuar como interlocutor perante a Administração.

6.6.2. A indicação deverá conter nome, função, telefone e endereço eletrônico para contato.

6.6.3. O representante deverá possuir condições para receber notificações, prestar esclarecimentos e encaminhar providências relativas à entrega, instalação, correção de falhas e garantia.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de Recebimento

7.1.1. O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas:

- a)** recebimento provisório, para registro da entrega e verificação inicial dos volumes, quantitativos, integridade aparente, marca, modelo e documentação apresentada; e
- b)** recebimento definitivo, após a conferência técnica, a realização dos testes, a correção das pendências e a comprovação do atendimento integral às condições contratadas.

7.1.2. O recebimento provisório dos balcões frigoríficos, freezers, balanças e serras será realizado no ato da entrega pelo fiscal técnico ou por servidor designado, mediante conferência inicial dos bens e da nota fiscal.

7.1.3. Para o sistema de sonorização e o painel de LED, o recebimento provisório somente ocorrerá após a conclusão da entrega, da montagem, da instalação e da configuração de todos os componentes previstos.

7.1.4. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva, não autoriza automaticamente o pagamento e não afasta a obrigação de correção de falhas, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas.

7.1.5. No recebimento provisório, deverão ser conferidos, conforme a natureza do item:

- a)** descrição e quantidade dos equipamentos;
- b)** marca, fabricante e modelo;
- c)** número de série, quando aplicável;
- d)** integridade das embalagens e dos bens;
- e)** ausência de sinais de uso, avarias ou recondicionamento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

f) alimentação elétrica;

g) presença dos acessórios e componentes;

h) manuais, certificados e termos de garantia;

i) documentação do INMETRO, quando exigível;

j) compatibilidade entre a nota fiscal, a proposta, a ordem de fornecimento e os bens entregues; e

k) demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.6. Os equipamentos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando:

a) estiverem em desacordo com as especificações;

b) apresentarem avarias, defeitos ou sinais de uso;

c) forem de marca ou modelo diferente do ofertado;

d) estiverem incompletos ou desacompanhados dos acessórios necessários;

e) apresentarem alimentação elétrica diversa da especificada;

f) não possuírem certificação ou documentação obrigatória;

g) não atingirem o desempenho mínimo exigido; ou

h) apresentarem instalação inadequada ou insegura.

7.1.7. A contratada deverá substituir, complementar, reparar ou reinstalar o objeto recusado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem custo adicional para a Administração.

7.1.8. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão da entrega e dos serviços associados, mediante termo detalhado ou atesto equivalente.

7.1.9. O recebimento definitivo dos itens 1 a 4 dependerá, conforme o caso, da verificação:

a) das especificações e quantidades;

b) das condições físicas e elétricas;

c) do funcionamento dos comandos e dispositivos;

d) da manutenção das faixas de temperatura;

e) da precisão e das funções das balanças;

f) dos dispositivos de segurança das serras; e

g) da entrega da documentação técnica e da garantia.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

7.1.10. O recebimento definitivo do sistema de sonorização dependerá da confirmação de que todos os componentes foram fornecidos, instalados, configurados e testados de forma integrada.

7.1.11. O recebimento definitivo do painel de LED dependerá da conclusão da estrutura, da fixação, das ligações elétricas e de sinal, da configuração do processador e dos testes de imagem, brilho, cores, alinhamento e funcionamento.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação, garantia, segurança ou desconformidades identificadas posteriormente.

7.2. Critérios de Medição

7.2.1. A medição será realizada com base nos equipamentos efetivamente entregues, instalados, testados e recebidos definitivamente pela Administração.

7.2.2. Para os itens 1 a 4, a medição corresponderá à quantidade de unidades recebidas definitivamente, multiplicada pelo respectivo preço unitário contratado.

7.2.3. Para os itens 5 e 6, a medição será realizada por solução completa, observando-se os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO
5	Fornecimento de 01 sistema completo de sonorização	Entrega de todos os componentes, instalação, configuração, testes e recebimento definitivo
6	Fornecimento de 01 painel de LED de 4,00 m x 2,00 m	Montagem, fixação, instalação, configuração, testes e recebimento definitivo

7.2.4. Não será devido pagamento isolado pelas caixas de som, pelo amplificador, pela mesa, pelos microfones, pelos cabos ou por outros componentes da sonorização antes da conclusão e do recebimento definitivo do conjunto.

7.2.5. Também não será devido pagamento isolado por módulos, estrutura, processador, fontes ou demais componentes do painel antes da entrega da solução completa e em funcionamento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

7.2.6. Poderá ser realizado pagamento por item adjudicado e recebido definitivamente, ainda que outros itens estejam pendentes, desde que seja possível a medição individualizada e não exista dependência que impeça sua utilização.

7.2.7. Não será medido nem pago equipamento:

- a) entregue parcialmente;
- b) recusado pela fiscalização;
- c) instalado de maneira inadequada;
- d) sem documentação obrigatória;
- e) sem os testes previstos; ou
- f) com pendência que impeça o recebimento definitivo.

7.2.8. Quando a desconformidade atingir apenas parte das unidades entregues, a Administração poderá receber e medir as unidades regulares, mantendo suspensos o recebimento e o pagamento das unidades recusadas.

7.3. Documentos para Pagamento

7.3.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente correspondente aos bens efetivamente recebidos.

7.3.2. A nota fiscal deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da contratada e da contratante;
- b) número do processo e do contrato;
- c) identificação da ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- d) descrição dos itens;
- e) quantidades;
- f) valores unitários e totais;
- g) marca e modelo dos equipamentos, quando aplicável;
- h) dados bancários; e
- i) destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Deverão acompanhar a nota fiscal, conforme o caso:

- a) termo de recebimento definitivo ou atesto da fiscalização;
- b) comprovante de entrega;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- c) relação dos equipamentos e respectivos números de série;
- d) termos de garantia;
- e) certificados, registros e documentos técnicos exigidos;
- f) relatório de instalação e testes dos itens 5 e 6;
- g) comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista; e
- h) demais documentos solicitados para liquidação da despesa.

7.4. Liquidação da Despesa

7.4.1. A liquidação será realizada após o recebimento definitivo, com base na nota fiscal, no atesto da fiscalização e na comprovação da execução regular do objeto.

7.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará a compatibilidade entre:

- a) a ordem de fornecimento;
- b) os equipamentos entregues e aceitos;
- c) os preços contratados;
- d) a nota fiscal;
- e) o termo de recebimento; e
- f) os demais documentos apresentados.

7.4.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantitativo, pendência documental, irregularidade na execução ou outra circunstância impeditiva, a liquidação ficará suspensa até a regularização.

7.4.4. A contratada será comunicada para corrigir a pendência, reiniciando-se a contagem do prazo de liquidação após a apresentação regular dos documentos ou a correção do objeto.

7.4.5. A existência de pendência em determinado item não impedirá a liquidação dos demais itens regularmente entregues e recebidos, quando for possível sua individualização.

7.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.5.1. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.5.2. Constatada irregularidade fiscal, social ou trabalhista, a contratada será notificada para regularização, sem prejuízo das demais providências previstas na legislação e no contrato.

7.5.3. A irregularidade não afastará a obrigação de a contratada corrigir defeitos, substituir equipamentos ou atender à garantia.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

7.5.4. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade e eventual extinção contratual, observado o devido processo.

7.6. Prazo e Forma de Pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta dias), contado da conclusão regular da liquidação da despesa.

7.6.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito na conta indicada pela contratada.

7.6.3. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.6.4. O pagamento ficará condicionado:

- a) ao recebimento definitivo;
- b) ao atesto da nota fiscal;
- c) à apresentação dos documentos exigidos;
- d) à regular liquidação da despesa; e
- e) à inexistência de pendência impeditiva.

7.6.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.6.6. A Administração não responderá por atrasos decorrentes de dados bancários incorretos, incompletos ou desatualizados informados pela contratada.

7.6.7. Nenhum pagamento afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia e correção de vícios posteriormente identificados.

7.7. Glosas e Compensações

7.7.1. A Administração poderá realizar glosa total ou parcial quando o objeto não tiver sido executado de acordo com as condições contratadas.

7.7.2. A glosa será proporcional às unidades ou parcelas recusadas, sem prejuízo da obrigação de substituição, correção ou complementação.

7.7.3. Valores decorrentes de multas, indenizações ou prejuízos comprovadamente causados pela contratada poderão ser descontados dos créditos devidos, observados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente neste Termo de Referência.

8.1.2. A disputa será realizada separadamente para cada um dos seis itens, facultando-se à licitante participar de todos ou apenas daqueles compatíveis com sua atividade e capacidade de fornecimento.

8.1.3. Será considerada vencedora de cada item a licitante que apresentar o menor preço, desde que:

- a)** sua proposta atenda integralmente às especificações técnicas;
- b)** os equipamentos ofertados sejam compatíveis com a finalidade pretendida;
- c)** sejam atendidas as condições de entrega, instalação, garantia e assistência estabelecidas;
- d)** o preço seja aceitável e exequível; e
- e)** a licitante cumpra os requisitos de habilitação.

8.1.4. O julgamento por item permitirá a contratação de fornecedores distintos, observando-se que o sistema de sonorização será disputado como conjunto único, por preço total do item, e o painel de LED será fornecido como solução completa.

8.1.5. Os itens 2, 3, 4, 5 e 6, cujos valores estimados não ultrapassam R\$ 80.000,00, serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as exceções legalmente aplicáveis.

8.1.6. O item 1 - Balcão Frigorífico Expositor será destinado à ampla concorrência, sem instituição de cota reservada, conforme justificativa técnica apresentada no item 1 deste Termo de Referência.

8.1.7. Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista e o direito de preferência em caso de empate ficto.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento será realizado de forma integral por item adjudicado, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho e contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

8.2.2. Cada contratada deverá entregar integralmente as quantidades correspondentes ao item que lhe for adjudicado, dentro do prazo definido no modelo de execução.

8.2.3. Não será admitida entrega parcial que impeça a utilização dos equipamentos ou deixe incompleta a solução contratada, salvo autorização expressa e motivada da Administração.

8.2.4. O sistema de sonorização deverá ser entregue, instalado, configurado e testado como conjunto completo, sendo vedado o fornecimento isolado das caixas de som ou de qualquer componente que descaracterize a solução contratada.

8.2.5. O painel de LED deverá ser fornecido com estrutura, módulos, processador, fontes, cabos, conectores, acessórios, montagem, instalação, configuração e testes.

8.2.6. A adjudicação de um item não dependerá da adjudicação dos demais, desde que preservadas as condições necessárias ao seu funcionamento.

8.3. Critérios de Aceitabilidade dos Preços

8.3.1. As propostas deverão apresentar o valor unitário e o valor total de cada item disputado, observadas as quantidades indicadas neste Termo de Referência.

8.3.2. Os valores estimados constantes deste Termo de Referência serão utilizados como referência para análise da aceitabilidade e da vantajosidade das propostas.

8.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** apresentem preços superiores aos máximos admitidos pela Administração, após a negociação;
- b)** permaneçam manifestamente inexequíveis;
- c)** não contemplem todos os custos necessários à execução;
- d)** apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mercado;
- e)** condicionem o fornecimento à cobrança posterior de frete, instalação, cabos, acessórios ou outros materiais incluídos no objeto; ou
- f)** não atendam às especificações mínimas.

8.3.4. A Administração poderá realizar diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, especialmente nos itens que envolvam montagem, estrutura, instalação e integração de componentes.

8.3.5. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, incluindo:

- a)** equipamentos e acessórios;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- b)** tributos;
- c)** frete e seguro;
- d)** carga, descarga e movimentação;
- e)** montagem e instalação;
- f)** cabos, conectores, suportes e estruturas;
- g)** configuração e testes;
- h)** mão de obra;
- i)** retirada de embalagens e resíduos, quando exigida;
- j)** garantia e assistência técnica; e
- k)** demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

8.4. Apresentação e Análise da Proposta

8.4.1. A proposta deverá indicar, para cada item:

- a)** descrição do produto;
- b)** marca;
- c)** fabricante;
- d)** modelo;
- e)** valor unitário;
- f)** valor total;
- g)** prazo de validade da proposta; e
- h)** demais informações exigidas no edital.

8.4.2. Para análise da conformidade, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante.

8.4.3. A documentação técnica deverá permitir a verificação objetiva das características do equipamento ofertado e identificar claramente a marca e o modelo correspondentes à proposta.

8.4.4. Para o sistema de sonorização, a proposta deverá apresentar a relação de todos os componentes, incluindo caixas, amplificador, mesa, microfones, suportes, cabos, conectores, eletrodutos, acessórios e instalação.

8.4.5. Para o painel de LED, a proposta deverá informar as dimensões, o pixel pitch, o brilho, o processador, os módulos, a estrutura e os demais componentes da solução.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

8.4.6. A ausência de informação que impeça a identificação ou a análise do produto poderá ensejar diligência e, caso não seja esclarecida, a desclassificação da proposta.

8.4.7. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a substituição do produto inicialmente ofertado ou a alteração substancial da proposta.

8.5. Exigências de Habilitação

8.5.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos de:

- a)** habilitação jurídica;
- b)** regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c)** qualificação econômico-financeira; e
- d)** qualificação técnica.

8.5.2. A documentação exigida deverá ser compatível com a natureza e a complexidade do objeto, evitando-se condições desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.

8.6. Habilitação Jurídica

8.6.1. A habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal da licitante e sua aptidão para exercer atividade compatível com o objeto.

8.6.2. Conforme a natureza jurídica, poderão ser exigidos:

- a)** para empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b)** para Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c)** para sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado dos documentos dos administradores;
- d)** para sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- e)** para filial, sucursal ou agência, registro do ato constitutivo no órgão competente; e
- f)** para cooperativa, quando admitida sua participação, atos de constituição e registros exigidos pela legislação específica.

8.6.3. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou da consolidação vigente.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

8.7. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.7.1. A licitante deverá apresentar:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;
- b) regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- d) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa; e
- g) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando compatível com a atividade e exigível.

8.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo legal para regularização quando declaradas vencedoras.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente conforme sua natureza jurídica.

8.8.2. Caso a certidão não indique prazo de validade, será considerada válida quando emitida dentro do período definido no edital.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens compatíveis com o item disputado.

8.9.2. Para os itens 1 a 4, os atestados deverão demonstrar experiência no fornecimento de equipamentos comerciais, industriais, de refrigeração, pesagem ou corte, conforme o item pretendido.

8.9.3. Para o item 5, deverá ser comprovada experiência no fornecimento e na instalação de sistema de sonorização ou solução de complexidade semelhante.

8.9.4. Para o item 6, deverá ser comprovada experiência no fornecimento e na instalação de painel de LED ou solução de comunicação visual eletrônica semelhante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

8.9.5. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica.

8.9.6. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, do fornecedor, do objeto executado e das condições que permitam verificar a compatibilidade da experiência apresentada.

8.9.7. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade dos atestados e as informações neles registradas.

8.9.8. Quando a instalação do painel ou de outro componente exigir responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar, antes do início da instalação, a correspondente Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza do serviço e a competência profissional aplicável.

8.10. Vistoria do Local

8.10.1. Não será exigida vistoria prévia obrigatória como condição de habilitação ou participação na licitação.

8.10.2. A Administração poderá permitir visita facultativa ao CEAR, mediante agendamento, para conhecimento das condições de acesso e dos locais previstos para instalação do painel de LED e do sistema de sonorização.

8.10.3. A ausência de visita não poderá ser utilizada posteriormente para justificar erro na proposta, insuficiência de materiais ou cobrança adicional por condições que poderiam ser identificadas a partir das informações fornecidas pela Administração.

8.10.4. Antes da instalação, a contratada dos itens 5 e 6 deverá realizar conferência técnica do ambiente, independentemente de ter realizado visita durante a licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços constante dos autos, considerando as especificações e os quantitativos definidos para cada item.

9.2. Para a formação dos valores estimados, foi adotado o método da média aritmética dos grupos de preços selecionados no relatório, após a análise das referências obtidas pelo setor responsável.

9.3. A composição do valor estimado é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
------	--------------------	-----	-----	--------	---------



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	Balcão frigorífico expositor	Unidade	20	R\$ 8.979,42	R\$ 179.588,40
2	Freezer horizontal profissional	Unidade	20	R\$ 2.498,53	R\$ 49.970,60
3	Balança digital em aço inox	Unidade	20	R\$ 1.981,00	R\$ 39.620,00
4	Serra de bancada para carne e peixe	Unidade	20	R\$ 2.078,79	R\$ 41.575,80
5	Sistema completo de sonorização	Conjunto	1	R\$ 40.871,88	R\$ 40.871,88
6	Painel de LED de 4,00 m x 2,00 m	Unidade	1	R\$ 43.958,02	R\$ 43.958,02
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 395.584,70

9.4. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 395.584,70 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).**

9.5. O montante apurado encontra-se dentro do valor de **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)** destinado à execução das metas previstas no **Plano de Ação nº 09032025-075841**, resultando em diferença estimada de **R\$ 415,30 (quatrocentos e quinze reais e trinta centavos).**

9.6. Os preços unitários e totais estimados serão utilizados como parâmetros para:

- a)** análise da aceitabilidade das propostas;
- b)** negociação com as licitantes;
- c)** verificação da vantajosidade da contratação;
- d)** identificação de preços excessivos ou aparentemente inexequíveis;
- e)** reserva e controle dos recursos orçamentários; e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

f) acompanhamento da execução contratual.

9.7. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo equipamentos, acessórios, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, estrutura, cabeamento, conectores, configuração, testes, garantia, assistência técnica, tributos, encargos e demais despesas aplicáveis.

9.8. Os preços estimados não obrigam a Administração a contratar pelos valores indicados, devendo ser buscada a proposta mais vantajosa mediante disputa, negociação e análise da compatibilidade dos preços ofertados com o mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agrário.

10.2. A classificação orçamentária indicada nos DFDs nº 006/2026 e nº 007/2026 é a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO
Função	20 - Agricultura
Subfunção	605 - Abastecimento
Unidade Orçamentária	2113 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agrário - SEMDRA
Projeto/Atividade	20.605.0022.1028 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	17.063110 - Transferência Especial da União
Plano de Ação	nº 09032025-075841



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

10.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 395.584,70** (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), dentro do montante de **R\$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais) previsto para execução das metas do Plano de Ação.

10.4. Antes da formalização do contrato, o setor competente deverá confirmar:

- a)** a existência de saldo orçamentário suficiente;
- b)** a disponibilidade financeira dos recursos transferidos;
- c)** a compatibilidade dos itens com as metas aprovadas no Plano de Ação;
- d)** a correção da classificação orçamentária e da natureza da despesa;
- e)** a emissão da reserva orçamentária e do empenho prévio; e
- f)** a inexistência de impedimento ou restrição para utilização dos recursos.

10.5. A nota de empenho deverá ser emitida em favor de cada fornecedor contratado, de acordo com os itens adjudicados e os respectivos valores, não podendo a execução ser autorizada sem a correspondente disponibilidade orçamentária.

10.6. Eventual economia obtida na licitação permanecerá vinculada à fonte e ao Plano de Ação, devendo sua utilização observar as regras aplicáveis à transferência especial e as metas aprovadas, vedada a destinação diversa sem a regular autorização.

10.7. Qualquer modificação na dotação, na fonte de recursos ou na classificação da despesa deverá ser formalmente registrada nos autos e submetida à conferência dos setores de Contabilidade, Finanças e Planejamento.

10.8. Considerando que a vigência contratual se encerrará em 31 de dezembro de 2026, a execução financeira deverá observar o exercício orçamentário correspondente e os prazos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas regularmente executadas.

10.9. Deverá constar nos autos declaração da autoridade competente ou do ordenador da despesa confirmando que a contratação possui adequação orçamentária e financeira e que existem recursos suficientes para o compromisso a ser assumido.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

11. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou contrato.

11.1.2. Entregar bens novos, de primeiro uso, sem avarias, vícios, sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura.

11.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, posicionamento, montagem, instalação, configuração e testes, conforme as características do item contratado.

11.1.4. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, componentes, acessórios, suportes, cabos, conectores, eletrodutos e demais recursos necessários à execução completa do objeto.

11.1.5. Cumprir os prazos de entrega, montagem, instalação, correção de desconformidades e atendimento da garantia.

11.1.6. Comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o prazo ou a regularidade da execução, apresentando as respectivas justificativas e medidas de solução.

11.1.7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. Indicar representante responsável pela comunicação e pelo acompanhamento da execução contratual.

11.1.9. Atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.1.10. Permitir o acompanhamento das entregas, instalações, configurações e testes pelos servidores designados pela Administração.

11.1.11. Substituir, reparar, complementar ou reinstalar os equipamentos recusados ou que apresentem vícios, defeitos, avarias, ausência de componentes ou divergência em relação às especificações.

11.1.12. Arcar com todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, devolução, reparo, substituição, reinstalação e realização de novos testes.

11.1.13. Entregar os manuais, catálogos, certificados, documentos do INMETRO, termos de garantia, números de série e demais documentos técnicos exigíveis.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

11.1.14. Garantir que os equipamentos elétricos possuam alimentação elétrica bivolt.

11.1.15. Não utilizar transformadores, adaptadores improvisados, extensões inadequadas ou soluções não autorizadas pelo fabricante e pela fiscalização.

11.1.16. No fornecimento dos balcões frigoríficos e freezers:

- a) entregar equipamentos com capacidade, dimensões, revestimento e faixa de temperatura compatíveis com as especificações;
- b) realizar os testes necessários à verificação do funcionamento;
- c) corrigir vazamentos, falhas de vedação, ruídos anormais ou instabilidade da temperatura; e
- d) fornecer a documentação de eficiência e conformidade aplicável.

11.1.17. No fornecimento das balanças:

- a) entregar equipamentos próprios para uso comercial, com modelo aprovado/homologado e verificação inicial do INMETRO;
- b) assegurar a precisão correspondente à capacidade e à divisão especificadas; e
- c) realizar teste básico das funções de pesagem, tara, visores e cálculo de preço.

11.1.18. No fornecimento das serras:

- a) entregar os equipamentos com todos os dispositivos de segurança exigidos;
- b) apresentar documentação técnica pertinente;
- c) realizar montagem e teste em condições seguras; e
- d) não liberar o equipamento para utilização enquanto houver irregularidade capaz de representar risco.

11.1.19. No fornecimento do sistema de sonorização:

- a) entregar todos os equipamentos e componentes que integram a solução;
- b) assegurar a compatibilidade entre caixas, amplificador, mesa, microfones, cabos e acessórios;
- c) executar a instalação completa;
- d) organizar e proteger o cabeamento;
- e) configurar as zonas, canais e níveis de áudio; e
- f) realizar testes integrados de todas as funções.

11.1.20. No fornecimento do painel de LED:

- a) fornecer os módulos, estrutura, fontes, controladoras, processador, cabos, conectores e acessórios;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- b)** realizar a montagem e a fixação com segurança;
- c)** observar o local definido pela Administração;
- d)** alinhar os módulos e configurar a imagem;
- e)** testar as entradas, cores, brilho, resolução e funcionamento; e
- f)** corrigir pixels, módulos ou áreas defeituosas.

11.1.21. Utilizar profissionais qualificados e adotar as medidas de segurança necessárias durante a descarga, montagem e instalação.

11.1.22. Providenciar a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica, quando exigível em razão da natureza da estrutura ou da instalação.

11.1.23. Reparar integralmente os danos causados às instalações do CEAR, aos bens públicos ou a terceiros em decorrência da execução.

11.1.24. Manter as áreas de trabalho organizadas e protegidas, evitando riscos aos servidores, permissionários e usuários.

11.1.25. Retirar embalagens, sobras de cabos, materiais de proteção e resíduos resultantes da instalação, quando solicitado pela fiscalização.

11.1.26. Prestar orientação inicial aos servidores indicados pela Administração quanto à operação, conservação e segurança dos equipamentos.

11.1.27. Prestar a garantia dos bens e dos serviços de instalação, abrangendo peças, mão de obra, transporte, retirada e devolução, quando necessários.

11.1.28. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.

11.1.29. Não transferir a terceiros a responsabilidade principal pelo fornecimento, sem prejuízo da subcontratação parcial previamente autorizada nos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.30. Manter sigilo sobre informações internas ou documentos a que tiver acesso em razão da contratação, quando não forem de natureza pública.

11.2. Obrigações da Contratante

11.2.1. Emitir a ordem de fornecimento e a nota de empenho, indicando os itens, quantidades, local, prazo e condições necessárias à execução.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

11.2.2. Disponibilizar à contratada as informações necessárias ao fornecimento, especialmente quanto:

- a)** ao endereço e ao horário de entrega;
- b)** aos pontos de instalação;
- c)** à alimentação elétrica dos equipamentos;
- d)** às condições de acesso ao CEAR; e
- e)** aos servidores responsáveis pelo acompanhamento.

11.2.3. Preparar o local para recebimento, movimentação, montagem, instalação e realização dos testes.

11.2.4. Confirmar previamente as condições estruturais e elétricas destinadas ao painel de LED e ao sistema de sonorização.

11.2.5. Designar formalmente o gestor, os fiscais e, quando necessário, a comissão ou os servidores responsáveis pelo recebimento.

11.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada.

11.2.7. Conferir os equipamentos entregues, verificando descrição, quantidade, marca, modelo, alimentação elétrica, componentes, documentação e demais especificações.

11.2.8. Acompanhar a montagem, a instalação, a configuração e os testes dos itens que dependam desses serviços.

11.2.9. Comunicar formalmente à contratada os atrasos, defeitos, vícios, avarias, falhas de instalação, ausência de componentes ou demais irregularidades verificadas.

11.2.10. Fixar prazo para correção, substituição, complementação, reparo ou reinstalação, conforme a natureza da ocorrência.

11.2.11. Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos e serviços executados em desacordo com as condições contratadas.

11.2.12. Realizar o recebimento provisório e definitivo somente após a conferência e a conclusão dos testes aplicáveis.

11.2.13. Atestar a nota fiscal apenas em relação aos bens efetivamente entregues, instalados, testados e aceitos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

11.2.14. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas, desde que não existam pendências técnicas, fiscais, documentais ou administrativas impeditivas.

11.2.15. Efetuar o pagamento da parcela incontroversa quando houver divergência apenas sobre parte do objeto, desde que seja possível individualizar os equipamentos regularmente recebidos.

11.2.16. Manter registros das comunicações, notificações, entregas, recusas, testes, substituições, garantias, atestos e demais ocorrências da execução.

11.2.17. Fornecer à contratada acesso ao local, nos horários autorizados e sob acompanhamento da fiscalização.

11.2.18. Adotar as providências necessárias ao tombamento, à guarda e à correta utilização dos equipamentos após o recebimento.

11.2.19. Acionar a garantia sempre que forem identificados defeitos ou falhas de responsabilidade da contratada.

11.2.20. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.21. Decidir de forma expressa e fundamentada as solicitações e reclamações relacionadas à execução, no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada quando necessária.

11.2.22. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados.

11.3. Inexecução, Infrações e Sanções Administrativas

11.3.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela contratada, entre outras, das seguintes condutas:

- a)** dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b)** dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento do CEAR ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total;
- d)** retardar injustificadamente a entrega, a instalação, os testes ou o atendimento da garantia;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- f)** praticar ato fraudulento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável; e
- i)** descumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou no contrato.

11.3.2. Também poderão caracterizar descumprimento contratual:

- a)** a entrega de bem usado, recondicionado, avariado ou diferente do ofertado;
- b)** a entrega de equipamento com alimentação elétrica diversa da especificada;
- c)** a ausência de componentes essenciais;
- d)** o fornecimento incompleto do sistema de sonorização;
- e)** a instalação inadequada ou insegura do painel de LED;
- f)** a recusa em substituir ou reparar equipamentos rejeitados;
- g)** a ausência de atendimento durante a garantia;
- h)** o descumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização;
- i)** a subcontratação não autorizada; e
- j)** a perda das condições de habilitação durante a execução.

11.3.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar; e
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.4. A advertência poderá ser aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial e a conduta não justificar penalidade mais grave.

11.3.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando a infração demonstrar gravidade incompatível com a simples advertência, observados os limites e efeitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11.3.6. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas infrações de maior gravidade, fraude, falsidade, comportamento inidôneo ou outras hipóteses legalmente previstas.

11.4. Multas

11.4.1. Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do item adjudicado, em caso de inexecução total; e
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação descumprida, nas demais hipóteses definidas no edital ou no contrato.

11.4.2. A base de cálculo deverá considerar o valor do item, da unidade, da parcela ou da obrigação efetivamente afetada, evitando-se a incidência sobre partes regularmente executadas quando a falha puder ser individualizada.

11.4.3. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso resultar em inexecução definitiva.

11.4.4. Os valores das multas poderão ser descontados dos créditos da contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente.

11.4.5. A insuficiência dos créditos não impede a cobrança do saldo remanescente nem a reparação integral dos prejuízos.

11.5. Critérios para Aplicação das Sanções

11.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a reincidência;
- f) a vantagem obtida ou pretendida;
- g) a atuação da contratada na correção da falha; e
- h) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.5.2. A aplicação da sanção não afastará a obrigação de:

- a) concluir o fornecimento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- b)** substituir ou reparar os equipamentos;
- c)** corrigir a instalação;
- d)** atender à garantia;
- e)** devolver valores recebidos indevidamente; e
- f)** reparar integralmente os danos causados.

11.5.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível.

11.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração de processo administrativo próprio, com comunicação dos fatos e garantia do contraditório e da ampla defesa.

11.6. Extinção Contratual e Responsabilidade por Danos

11.6.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, especialmente quando houver descumprimento grave ou reiterado das obrigações.

11.6.2. Poderão justificar a extinção, conforme a gravidade do caso:

- a)** atraso injustificado que comprometa a finalidade da contratação;
- b)** recusa em entregar ou substituir os bens;
- c)** abandono da instalação;
- d)** entrega de solução incompleta;
- e)** instalação insegura;
- f)** reincidência em defeitos ou desconformidades;
- g)** descumprimento da garantia; e
- h)** perda das condições necessárias à execução.

11.6.3. A extinção não prejudicará a aplicação das sanções, a cobrança das multas e a reparação dos danos.

11.6.4. A contratada responderá pelos danos diretos causados à Administração ou a terceiros em razão de falha, vício, defeito, montagem inadequada, instalação insegura ou conduta de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

11.6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo da contratação e servirá de base para a elaboração do edital, da minuta contratual e dos demais documentos necessários à realização do Pregão Eletrônico.

12.2. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, considerando a existência de obrigações futuras relacionadas à entrega, montagem, instalação, configuração, testes, garantia e assistência técnica.

12.3. Integram a contratação, independentemente de transcrição:

- a)** os DFDs nº 006/2026 e nº 007/2026;
- b)** o Estudo Técnico Preliminar;
- c)** o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- d)** a pesquisa de preços e sua memória de cálculo;
- e)** o Plano de Ação nº 09032025-075841;
- f)** o edital e seus anexos;
- g)** a proposta da licitante vencedora;
- h)** o contrato administrativo; e
- i)** os demais documentos constantes do processo.

12.4. A participação na licitação e a posterior assinatura do contrato implicam ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos do processo, não podendo a contratada alegar desconhecimento para justificar o descumprimento das obrigações assumidas.

12.5. As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, inclusive os valores estimados da contratação, que se encontram expressamente indicados neste instrumento.

12.6. Eventuais alterações nas condições estabelecidas somente poderão ocorrer mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável, sem descaracterização do objeto, prejuízo à competitividade ou comprometimento das metas vinculadas à transferência especial.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

12.7. Os casos omissos ou as situações não previstas serão decididos pela Administração, com apoio dos setores competentes, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, as normas municipais aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

12.8. A execução deverá preservar a finalidade pública da contratação, a aplicação regular dos recursos do Plano de Ação e a entrega de equipamentos completos, seguros, instalados e em condições efetivas de uso.

12.9. A vigência do contrato se encerrará em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo das obrigações que devam subsistir após essa data, especialmente as relativas à garantia, à assistência técnica, à responsabilização por vícios e à reparação de danos.

12.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo, Estado de Sergipe, quando cabível, para dirimir eventuais controvérsias judiciais decorrentes da licitação ou do contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2026.

AO

**MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CEAR-CENTRO DE ABASTECIMENTO DE RIACHUELO/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega, que será de no máximo ____ (____) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

Minuta de Contrato de Fornecimento, que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE _____ - ESTADO DE SERGIPE**, e a Empresa _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE _____ - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na _____, nº 00, CEP 00.000-000, na cidade de _____, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 000. 000 SSP/--, e do outro lado a **empresa**, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo o Sr. _____, brasileiro, _____, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de licitação, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CEAR-CENTRO DE ABASTECIMENTO DE RIACHUELO/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos do Termo de Referência, da proposta oferecida pela CONTRATADA, bem como ao Processo de Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A CONTRATADA deverá efetuar as atividades abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- a) -----;
- b) -----;
- ;
- c) -----;
- d) -----;
- e) -----;
- ;
- f) -----;
- ;
- g) -----;
- ;
- h) -----;
- ;

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - Em contraprestação aos serviços prestados/fornecimento na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE, a pagar a CONTRATADA, o valor descrito no subitem 5.2.

5.2 O valor total deste contrato é de **R\$ 00.000,00** (-----).

5.3. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo constante na cláusula quarta e mediante acordo formal entre as partes.

5.4. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

6.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de _____ - Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Este contrato tem o prazo de vigência de 00 (-----) meses contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo período de 00 (-----) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços/fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços/fornecimento;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 20---, no valor de R\$ 00.000,00 (-----), correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, IX da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O mapa de risco que se encontra nos autos do processo administrativo que autorizou a contratação será preenchido durante a fase de execução do contrato pelo Gestor e Fiscal designados para acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como as exigências previstas no Termo de Referência, visando aplicar ações de prevenção e contingência dos riscos e/ou danos que possam ocorrer durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO
(Art. 92, X da Lei nº 14.133/2021)**

10.1 De acordo com o § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I – à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II – ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

Observação: Essa cláusula somente será prevista se a contratação for de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obras ou com predominância de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 00 (-----) dias, contado da data do pedido da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Incumbe a CONTRATANTE:

- a) -----
---.
- b) -----
----;
- c) -----
--.

12.2 Incumbe a CONTRATADA:

- a) -----
-----.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- d) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Executar os serviços elencados na Cláusula Primeira do presente contrato;
- f) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- h) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- j) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
- k) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 13.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

13.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

13.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.8 A sanção prevista no inciso III do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de _____/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção prevista no inciso IV do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 será precedida de análise jurídica;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

13.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

13.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13 A aplicação das sanções previstas no item 13.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

13.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

13.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

13.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 13.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

13.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

13.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 13.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto nº ____ de _____ de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

_____, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

13.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

14.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo. De acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____ (cargo/função) designado pela Portaria nº 00 de _____ de _____ e _____, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

16.1 A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)

17.1. Fica eleito o foro do município de _____, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

17.2. E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

_____ (SE), _____ de _____ de _____.

Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ CPF Nº _____